



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 1155146/2017 - SECULT.UAD

Joinville, 06 de outubro de 2017.

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017- SECULT

### OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE.

O Município de Joinville torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Avenida José Vieira, nº 315, fundos do Centreventos Cau Hansen, Bairro América, Joinville - SC, 89204-110, na sala de reunião no 3º andar da Secretaria de Cultura e Turismo, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cota de patrocínio para a realização da “79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

**1.1** - Os invólucros nº 1 e nº 2 contendo a documentação de habilitação e a proposta de patrocínio, deverão ser entregues no período de 10/10/2017 até às 09h do dia 19/10/2017 na sala de reunião da Secretaria de Cultura e Turismo, no endereço acima citado.

**1.2** - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 20/10/2017 às 09h05min.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1**- O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cota de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE”. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Edital, de acordo com a cota proposta em sua oferta/proposta em conformidade com o ANEXO II deste Edital.

#### 3 - DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição da Cota e Valor de Patrocínio;

ANEXO III - Descrição dos Benefícios do Patrocinador;

ANEXO IV – Previsão Orçamentária de gastos com o evento;

ANEXO V - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2** - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**4.3** - A participação no chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

**4.4** - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**4.5** - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas, físicas, empresas de economia mista, órgãos públicos e demais instituições:

a) punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração inscrita no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

b) que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

#### **5 - DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)**

**5.1** - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

#### **6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO)**

**6.1** - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horários indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise e aprovação das propostas.

**6.2** - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

**6.3** - Abertos os envelopes da proposta com a inscrição, pela Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, na ordem de protocolo, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a aprovação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**6.4** - A análise das propostas (inscrição) visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas (inscrição):

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem propostas (inscrição) que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

**6.5** - Todas as ofertas/propostas serão aceitas, desde que atendam todos os requisitos deste edital.

**6.6** - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão nomeada que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

**6.7** - Após a abertura dos envelopes, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

**6.8** - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO VI.

#### **7 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**7.1** - Na parte externa dos invólucros deverá constar:

**INVÓLUCRO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**OBJETO: Oferta de cota de patrocínio para realização da “79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE”**  
**PROPONENTE:**

**INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**OBJETO: Oferta de cota de patrocínio para realização da “79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE”**  
**PROPONENTE:**

**7.2** - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Secretaria de Cultura e Turismo, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário constante neste Edital.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro Nº “1”**

**8.1** - Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo mediante a apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** - Os documentos a serem apresentados são:

**a)** atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

**c)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**h)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

**i)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.3** - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.4** - Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## **9 - DA PROPOSTA - Invólucro Nº 02**

**9.1** - A proposta de patrocínio deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

**9.2** - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo VI deste Edital.

**9.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste chamamento, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, presumindo-se como tais as que contiverem exigências diferentes das constantes neste Edital.

**9.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da interessada das condições estabelecidas neste chamamento e seus anexos.

## **10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**10.1**- As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Cultura e Turismo, endereço acima citado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

## **11 - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA**

**11.1**- A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 14/11/2017, o qual deverá ser efetuado por meio de transferência bancária.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1**- Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio.

b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**- O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**13.2**- A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá alterar, suspender ou cancelar o Termo de Patrocínio com o patrocinador que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

**13.3**- Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pelo fato de apresentarem proposta (inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

**13.4**- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.5**- Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Jornal A Notícia e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**13.6**- Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**13.7**- Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, localizada na Av. José Vieira, 315 - América, Joinville - SC, 89204-110, na sala de reunião da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

José Raulino Esbiteskoski  
Secretário

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cota de patrocínio para a realização da **79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**.

#### **2. DO LOCAL DO EVENTO**

2.1. O evento denominado “**79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**” - **será realizado no período de 14 a 19 de novembro de 2017 – no Complexo EXPOVILLE**, situado na Rua 15 de Novembro nº. 4315 - Bairro Glória, CEP: 89.216-201 no Município de Joinville/SC.

#### **3. DO PATROCÍNIO**

3.1. O MUNICÍPIO por sua Secretaria de Cultura e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem mediante aquisição de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II e ANEXO III.

3.3. Os itens 3, 4, 8, 9, 10 e 11 dispostos no Anexo III deste Edital serão de responsabilidade do Município.

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Termo de Patrocínio, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

3.5. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.6. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

#### **4. DA AQUISIÇÃO DA COTA**

4.1. A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 14/11/2017, o qual deverá ser efetuado por meio de transferência bancária.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II, e ficará sujeito às penalidades do item 9 ”b” do edital.

4.3. Havendo elevado número de interessados, os valores que ultrapassarem as despesas descritas no ANEXO IV serão rateados entre os patrocinadores que tiverem apresentado proposta e realizado o pagamento.

a) o prazo para devolução dos valores será de até 30 dias após o término da Festa;

b) o valor será devolvido através de transferência bancária.

## **5. DO TERMO DE PATROCÍNIO**

5.1. O Patrocinador deverá comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

5.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a exploração publicitária, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) não cumprimento das obrigações assumidas;

b) em caso de falência;

c) na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO Patrocinador:**

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES Do MUNICÍPIO:**

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição da cota.

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR, os quais serão submetidos à Secretaria de Comunicação do Município.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura até 15 de dezembro do ano corrente.

## 9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “79ª festa das flores de Joinville” nas condições especificadas.

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Secretaria de Comunicação os tamanhos das logomarcas.

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca nos *souvenires* que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste termo de referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites, Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

### ANEXO II – DESCRIÇÃO DA COTA E VALOR DE PATROCÍNIO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE

PATROCÍNIO	VALOR
<u>COTA</u>	R\$ 120.000,00

### ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE

ITEM	BENEFÍCIOS
1	- 600 Ingressos para acesso a 79ª Festa das Flores
2	<u>Comunicação Visual com a Logomarca da Empresa Parceira</u> - 01 Painel Forntal de “Boas Vindas” na entrada do Complexo Expoville com estrutura em Q30 e lona com Ilhoses 8x3m - Painel na Entrada da Expoville medindo 4x3m - Tapadeira de Fundo de Palco medindo 10 x 3m - Tapadeira de Fundo de Palco medindo 7x3m - 01 Backdrop para fotos medindo 3x2m
3	Visualização de Logomarca nos e-mails marketing da 79ª Festa das Flores de Joinville que são encaminhados para o <i>mailing list</i> em períodos pré-estabelecidos
4	Visualização de Logomarca no Site da Festa das Flores de Joinville em Formato 600 x 200 pixels
5	O Patrocinador terá direito a 01 Stand de 30m2

6	<p>Inserção de Logomarca da Empresa em comerciais de TV</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RBS TV Joinville 50 Inserções</li> <li>- RIC/Record Joinville 30 Inserções</li> <li>- SBT Norte SC 30 Inserções</li> <li>- TV da Cidade Joinville 70 Inserções</li> <li>- TV Brasil Esperança Joinville 40 Inserções</li> </ul>
7	<p><u>Inserção de Logomarca da empresa parceira em mídia Rádio</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 89 FM Joinville 40 Inserções</li> <li>- Atlântida Joinville 40 Inserções</li> <li>- Itapema FM Joinville 40 Inserções</li> <li>Rádio Clube Joinville 40 Inserções</li> <li>-107,5 Joinville 40 Inserções</li> <li>-Studio FM Jaraguá do Sul 40 Inserções</li> <li>- RBN Jaraguá do Sul 40 Inserções</li> <li>- 90FM Blumenau/Itajaí 40 Inserções</li> <li>- Guararema Balneário Camboriú/Itajaí 40 Inserções</li> <li>- Menina Fm Litoral Catarinense 40 Inserções</li> <li>- Jovem Pan Curitiba 30 Inserções</li> </ul>
8	<p><u>Inserção Logomarca da empresa parceira em mídia Jornal</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jornal ANotícia 6 inserções</li> <li>- Jornal Noticias do Dia 5 inserções</li> <li>- Jornal O Vizinho 1 Inserção</li> <li>- Jornal da Cidade 1 Inserção</li> <li>- Jornal Nosso Bairro 1 Inserção</li> <li>- Jornal dos Bairros 1 Inserção</li> <li>- Folha de Pirabeiraba 1 Inserção</li> </ul>
9	Inserção Logomarca da Empresa Parceira em mídia Outdoor 07 tabuletas
10	<p><u>Inserção Logomarca empresa Parceira em material impresso</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2.000 cartazes</li> <li>- 50.000 Flyers</li> <li>- 10.000 filipetas</li> </ul>
11	Ativação marca durante a Festa com distribuição de material Promocional em espaço dentro da Festa – Entrada da Festa
12	Ativação marca da empresa parceira com Banner/Painel Interno formato 4x2m em parede lateral após a rampa de acesso a Festa
13	Exploração de espaço dentro da festa para ativação de marca com sorteio e distribuição de brindes entre as apresentações do palco principal

#### ANEXO IV – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE GASTOS COM O EVENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMADO
Segurança	Contratação de empresa especializada para manter agentes de segurança e a segurança da estrutura montada em locais determinados pela coordenação dos eventos e com no mínimo 2 horas de antecedência. A equipe deverá ser composta por profissionais treinados e capacitados para a execução de segurança desarmada, uniformizada, munida de crachás de identificação, bem como rádios intercomunicadores, detectores de metais e demais exigências da Polícia Federal;	R\$ 55.000,00
Limpeza	Contratação de empresa que deverá manter equipe de agentes de limpeza nos locais determinados pela coordenação da festa, como no mínimo 1 hora de antecedência do início do evento. A equipe deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado. Toda equipe deverá ser composta por profissionais treinados e capacitados para execução dos serviços, devidamente uniformizados e munidos de crachás de identificação;	R\$ 65.000,00
Comunicação Visual	- Confecção, Instalação e Retirada dos seguintes materiais (em metros): - 01 Painel frontal de “boas vindas” na entrada do Complexo Expoville com estrutura em Q30 e lona com ilhoes na medida 8x3	R\$ 60.000,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Pannel na entrada da Expoville medindo 4x3</li> <li>- 01 Backdrop fundo de palco medindo 10 x 4m</li> <li>- 01 Backdrop fundo de palco medindo 8x4</li> <li>- Impressão, Instalação e retirada de 02 lonas para decoração rampa acesso medindo 20 x 3m</li> <li>- Confecção, Instalação e retirada de 75 placas indicativas em PVC 2mm nas medidas 2,00 x 0,50</li> <li>- Confecção, Instalação e Retirada de 100 placas indicativas em PVC 2mm nas medidas 1,00 x 0,50</li> </ul>	
Geradores de Energia	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Locação de grupo gerador de energia 300 KVA</li> <li>1 Locação de grupo gerador de energia 450 KVA ininterruptamente</li> <li>1 Locação de grupo gerador de energia 450 KVA</li> <li>1 Locação de grupo gerador de energia 550 KVA em paralelo</li> </ul>	R\$ 180.000,00

## ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº. 83.169.623/0001-10 ora em diante denominada MUNICÍPIO e, ..... inscrita no C.N.P.J. ou C.P.F nº....., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cota de patrocínio para realização da “79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE”, na forma do Edital de Chamamento Público N°. 001/2017.

Aos ..... dias de..... de 2017, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, presentes o Sr. José Raulino Esbiteskoki , CPF: 291.212.139-68, compareceu o Sr. ...., CPF nº.....,da empresa ..... para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto constante neste Termo de Patrocínio, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Oferta de cota de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE ” conforme justificativa e projeto, que será realizada nos dias 14 à 19 de novembro de no Complexo EXPOVILLE, situado na Rua 15 de Novembro nº. 4315 - Bairro Glória, CEP: 89.216-201 no Município de Joinville/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Cultura e Turismo, idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 14/11/2017, o qual deverá ser efetuado por meio de transferência bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura até 15 de dezembro do ano corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

5.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

5.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

6.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

6.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR, os quais serão submetidos à Secretaria de Comunicação do Município.

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

II - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

### **CLÁUSULA NOVE- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- PUBLICIDADE**

10.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO**

11.1 Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, ..... de ..... de 2017.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário

.....

Patrocinadora

### **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 79ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**

À Prefeitura Municipal de Joinville

1. Opção: ( ) (R\$ 120.000,00)

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Interessado:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF /

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 06/10/2017, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Censi Monteiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155146** e o código CRC **6D45A131**.

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.055464-3

1155146v10